**ATO DE RETIFICAÇÃO N° 01**

**DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 01/PMM/2022**

O **MUNICÍPIO DE MARCAJÁ/SC**, juntamente com a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a primeira retificação do Edital nº 01/PMM/2022, conforme segue:

1. Altera-se a tabela do item 2.2.2

Onde lê-se:

**2.2.2 CARGOS DE NÍVEL MÉDIO OU TÉCNICO**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Cargo** | **Vagas** **(Ampla Concorrência)** | **Vagas Reservadas (Pessoas com Deficiência-PcD)** | **Carga horária semanal** | **Habilitação Profissional** |
| Auxiliar de Farmácia | CR |  | 40h | Ensino Médio Concluído. |
| Auxiliar Educacional de Apoio | 06CRCRCR |  | 40h20h30h40h | Ensino Médio Concluído ou Cursando Magistério. |
| ... | ... | ... | ... | ... |

**Lê-se:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Cargo** | **Vagas** **(Ampla Concorrência)** | **Vagas Reservadas (Pessoas com Deficiência-PcD)** | **Carga horária semanal** | **Habilitação Profissional** |
| Auxiliar de Farmácia | CR |  | 40h | Ensino Médio Concluído. |
| Auxiliar de Apoio | 06CRCRCR |  | 40h20h30h40h | Ensino Médio Concluído ou Cursando Magistério. |
| ... | ... | ... | ... | ... |

2. Altera-se o item 3.1.2

Onde lê-se:

**3.1.2 CARGOS DE NÍVEL MÉDIO OU TÉCNICO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Cargo** | **Carga horária semanal** | **Salário Base Atual em** |
| Agente Comunitário de Saúde | 40h | R$ 2.424,00 |
| Agente de Combate de Endemias | 40h | R$ 2.424,00 |
| Auxiliar de Agente Administrativo | 40h | R$ 1.535,99 |
| Auxiliar de Ensino de Educação Infantil | 30h | R$ 1.151,99 |
| Auxiliar de Farmácia | 40h | R$ 1.833,29 |
| Auxiliar Educacional de Apoio | 40h | R$ 1.535,99 |
| ... | ... | ... |

**Lê-se:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Cargo** | **Carga horária semanal** | **Salário Base Atual em** |
| Agente Comunitário de Saúde | 40h | R$ 2.424,00 |
| Agente de Combate de Endemias | 40h | R$ 2.424,00 |
| Auxiliar de Agente Administrativo | 40h | R$ 1.535,99 |
| Auxiliar de Ensino de Educação Infantil | 30h | R$ 1.151,99 |
| Auxiliar de Farmácia | 40h | R$ 1.833,29 |
| Auxiliar de Apoio | 40h | R$ 1.535,99 |
| ... | ... | ... |

3. Altera-se o item 6.1:

**Onde lê-se:**

6.1 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na realização de uma Prova Objetiva para todos os cargos, de uma Prova de Redação para os cargos de Nível Superior e Nível Técnico, e da realização de Provas Práticas para os cargos cuja exigência consta nos itens 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.3 do presente Edital.

**Lê-se:**

6.1 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na realização de uma Prova Objetiva para todos os cargos, de uma Prova de Redação para os cargos de Nível Superior, Nível Médio e Nível Técnico, e da realização de Provas Práticas para os cargos cuja exigência consta nos itens 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.3 do presente Edital.

4. Altera-se o item 6.2.2:

**Onde lê-se:**

6.2.2. A Prova de Redação para os cargos de Nível Superior e Nível Técnico será de caráter classificatório.

**Lê-se:**

6.2.2. A Prova de Redação para os cargos de Nível Superior, Nível Médio e Nível Técnico será de caráter classificatório.

5. Altera-se o **ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**Onde lê-se:**

**AUXILIAR EDUCACIONAL DE APOIO:** Noções gerais sobre objetivos e funcionamento dos Núcleos de Educação Infantil e Escolas Infantis; Noções sobre higiene e saúde infantil; Noções sobre Primeiros Socorros; Noções sobre desenvolvimento geral da criança: motor, social, emocional e intelectual; Noções gerais sobre brincadeiras de roda, conto para criança, pintura, desenho, uso de: sucata, colagem, teatro, dança e outras atividades recreativas; Técnica de contar história; Noções de relacionamento com o público em especial pais e servidores; Colaboração em todo trabalho educativo sob a coordenação de Diretor ou Coordenador. Lei Federal Nº 8069 DE 13/07/90 - “Estatuto da Criança e do Adolescente”.

**Lê-se:**

**AUXILIAR DE APOIO:** Noções gerais sobre objetivos e funcionamento dos Núcleos de Educação Infantil e Escolas Infantis; Noções sobre higiene e saúde infantil; Noções sobre Primeiros Socorros; Noções sobre desenvolvimento geral da criança: motor, social, emocional e intelectual; Noções gerais sobre brincadeiras de roda, conto para criança, pintura, desenho, uso de: sucata, colagem, teatro, dança e outras atividades recreativas; Técnica de contar história; Noções de relacionamento com o público em especial pais e servidores; Colaboração em todo trabalho educativo sob a coordenação de Diretor ou Coordenador. Lei Federal Nº 8069 DE 13/07/90 - “Estatuto da Criança e do Adolescente”.

6. Altera-se o **ANEXO II - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CARGOS**

**Onde lê-se:**

**CARGO: AUXILIAR EDUCACIONAL DE APOIO**

**NÍVEL DE FORMAÇÃO:** Ensino Médio ou Curso de Magistério.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Auxiliar os docentes e equipes gestoras no tocante ao atendimento às crianças na unidade escolar, no transporte e entre outros espaços educativos.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- Recepcionar as crianças na entrada e saída do horário escolar;

- Realizar tarefas de banho e higiene das crianças;

- Fornecer alimentação das crianças nos horários determinados;

- Manter vigilância permanente das crianças no tocante à saúde e alimentação;

- Zelar pela higiene e conservação da sala, objetos e materiais pertencentes às crianças;

- Auxiliar na recreação e atividades de coordenação psicomotora das crianças;

- Acompanhar as crianças durante as atividades desenvolvidas na sala de aula auxiliando o professor regente, bem como no transporte escolar.

- Executar toda e qualquer tarefa compatível com o seu cargo, bem como aquelas que lhe forem atribuídas pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura.

**Lê-se:**

**CARGO: AUXILIAR DE APOIO**

**NÍVEL DE FORMAÇÃO:** Ensino Médio ou Curso de Magistério.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Auxiliar os docentes e equipes gestoras no tocante ao atendimento às crianças na unidade escolar, no transporte e entre outros espaços educativos.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- Recepcionar as crianças na entrada e saída do horário escolar;

- Realizar tarefas de banho e higiene das crianças;

- Fornecer alimentação das crianças nos horários determinados;

- Manter vigilância permanente das crianças no tocante à saúde e alimentação;

- Zelar pela higiene e conservação da sala, objetos e materiais pertencentes às crianças;

- Auxiliar na recreação e atividades de coordenação psicomotora das crianças;

- Acompanhar as crianças durante as atividades desenvolvidas na sala de aula auxiliando o professor regente, bem como no transporte escolar.

- Executar toda e qualquer tarefa compatível com o seu cargo, bem como aquelas que lhe forem atribuídas pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura.

7. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 01/PMM/2022.

Maracajá/SC, 11 de novembro de 2022.

**ANIBAL BRAMBILA**

Prefeito Municipal